



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.845/2019.

“Atualiza os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, lotados em cargos em comissão, com aplicação percentual de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento), do índice INPC, passando os vencimentos aos seguintes valores:

a- Assessor Jurídico I.....	R\$5.097,84
b- Assessor jurídico II.....	R\$4.800,57
c- Contador.....	R\$3.367,61
d- Diretor do Legislativo.....	R\$3.832,85

Art. 2º Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, com aplicação percentual de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento), passando os vencimentos aos seguintes valores:

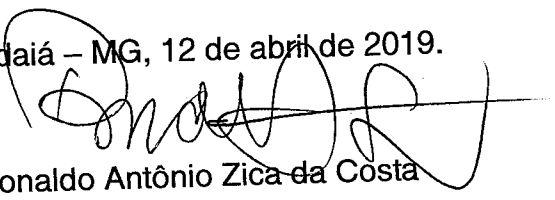
a- Assistente em CPD.....	R\$1.143,92
b- Assistente Administrativo.....	R\$1.262,85
c- Operador de Limpeza.....	R\$998,00

Art. 3º O vencimento do cargo de operador de limpeza fica reajustado com base no índice do salário mínimo vigente, passando para R\$ 998,00.

Art. 4º Fica atualizado o valor de R\$ 298,47 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), constante do anexo IV da Resolução nº 05/2015, correspondente a gratificação para ocupante de cargo em comissão, quando ocupados por servidores na Comissão de Licitação e Controle Interno, com aplicação do índice INPC no percentual de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento).

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 2.782, de 21 de março de 2018, entrando a presente Lei em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Dores do Indaiá – MG, 12 de abril de 2019.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal